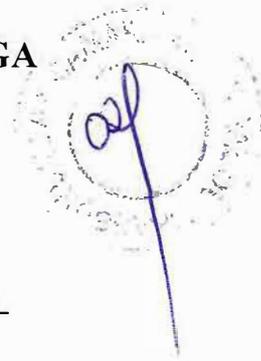




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2020 -

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de sistema de recreio, sendo classificados como vias públicas já existentes no local, passando a integrarem a categoria de bens de uso comum do povo, os imóveis de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, que assim se descrevem:

I - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.024 do CRI local, situada na quadra “H” do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.023) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 56,32 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.023), mede 10,68 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 05 (matrícula nº 2.483), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 2.482), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 2.481), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 9.498), e mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 9.499), retornando assim ao ponto inicial perfazendo uma área total de 581,58 metros quadrados e um perímetro de 137,00 metros.

II - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.022 do CRI local, situada na quadra “K” do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.021) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 55,87 metros na confrontação com o sistema de

Do Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20 de 11 de 2020

Jefferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal para dar parecer
Sala das Sessões 23 de 11 de 2020

Presidente

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com oitiva dos Vereadores.

Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Jefferson Ricardo do Couto
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 02 de 2021

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 02 de 2021

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de 11 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 23 de 11 de 2020

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



recreio (matrícula nº 45.021), mede 10,82 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 30,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 18.346), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 15.012), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 14.028), e mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 14.049), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 579,34 metros quadrados e um perímetro de 136,69 metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei complementar que **visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bens públicos.**

O presente projeto tem a simples proposta de modificar a destinação das áreas em questão, atualmente classificadas como sistema de recreio, passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo, buscando assim corrigir a destinação e classificação do bem público, já utilizado como via pública pelos moradores dos loteamentos daquela região, localizada na confluência das Ruas Fortaleza e Florianópolis, no loteamento denominado Vila Belmiro.

Por todo o exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 18 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verificou constar a Matrícula do seguinte teor:

MATR. Nº	REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP		
	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		
	INCRA	CADASTRO MUNICIPAL	
	MATRÍCULA Nº 45.024	FICHA Nº 1	CNS nº. 11.965-1
		PIRASSUNUNGA 17 DE Julho	DE 2020
<p>IMÓVEL: Rua projetada, situada na quadra "H" do loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.023) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 56,32 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.023), mede 10,68 metros na confrontação com rua Florianópolis, mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 05 (matrícula nº 2.483), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 2.482), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 2.481), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 9.498), e mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 9.499), retomando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 581,58 metros quadrados e um perímetro de 137,00 metros</p> <p>PROPRIETÁRIO: <u>MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA</u>, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga-SP.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: R.1/M.2.052, de 07 de março de 1962, deste registro. Substituto do Oficial, <u>[assinatura]</u> (Lino Correia Barros Neto). Protocolo nº 155.822 de 25/06/2020. Emol. R\$10,32; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,32; TOTAL R\$10,64.</p> <p>Selo Digital: 1196513F10A0000016392220R.</p>			

MATR. Nº

FICHA Nº

VERSO

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFIÇO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 45024, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 29/07/2020. N.º Pedido / N.º Prenotação: 20097	Emolumentos 32,97
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imposto Municipal 1,02
TOTAL 33,99	
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no Inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do Item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Tassiane Caroline D. Tuckmantel Escrevente
N_CIDADE, 30 de julho de 2020	

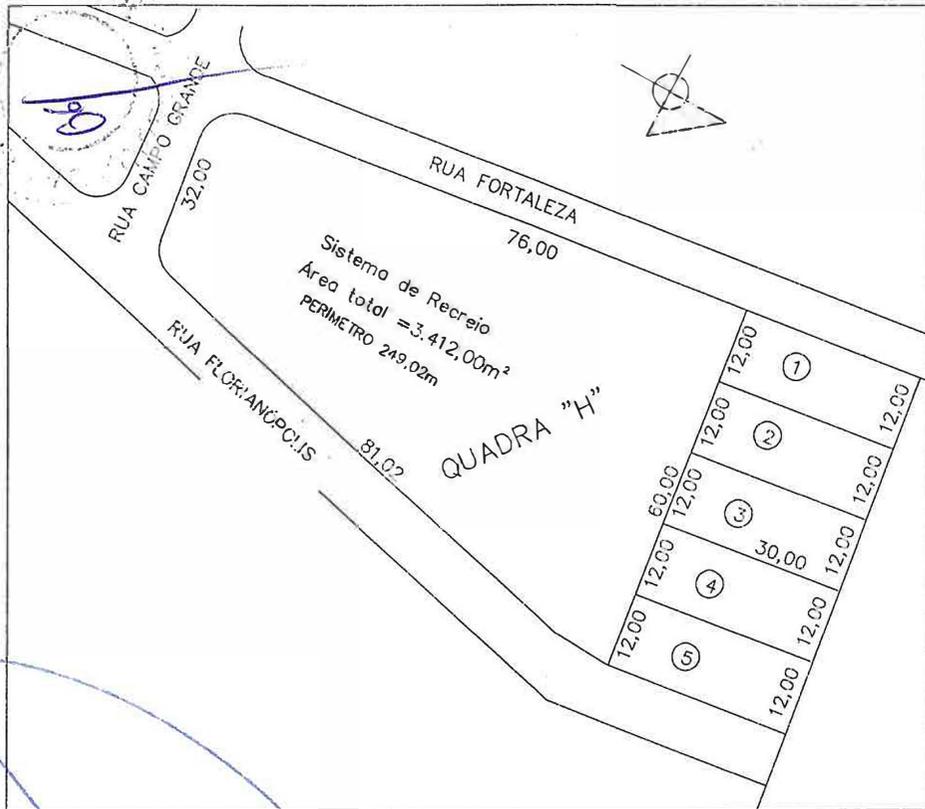


SELO DIGITAL

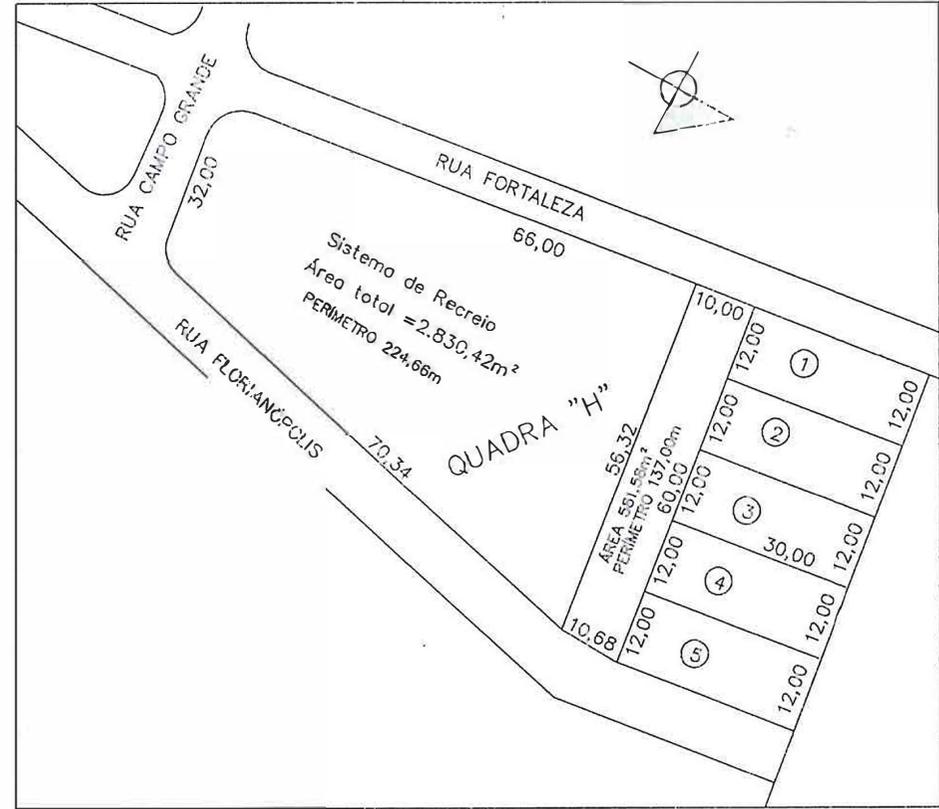
1196513F30E0000004364120W

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://safodigital.tsp.jus.br>

SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO DE DESTAQUE DA RUA PROJETADA



QUADRA "H"

QUADRA "H"

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL = 3.412,00m ²
ÁREA DESTACADA DA RUA PROJETADA = 581,58m ²
ÁREA DO SISTEMA DE RECREIO = 2.830,42m ²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS ADEMIR ALVES LINDO JOSÉ SALVADOR FUSCA MACHADO	ONICA
	92221220141486402
	1:200
	08/03/2.018
	3.412,00m ²
DESTAQUE DE RUA PROJETADA DA QUADRA "H"	
Eng. Agrimensor João Ladislau Pinto	506.012.1768/D
VILA BELMIRO	

MATR Nº

FICHA Nº

VERSO

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 45022, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 29/07/2020. N.º Pedido / N.º Prenotação: 20097	Emolumentos 32.97
	Estado 0.00
	Sec. Fazenda 0.00
	Registro Civil 0.00
	Trib. Justiça 0.00
	Ministério Público 0.00
	Imposto Municipal 1.02
	TOTAL 33.99
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	
	Tassiana Caroline D. Tuckmantel Escrevente
N.º CIDADE, 30 de julho de 2020	



SELO DIGITAL

1196513F30E0000004364220U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial

03
[Handwritten signature]

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição Imobiliária, dele verificou constar a Matrícula do seguinte teor:

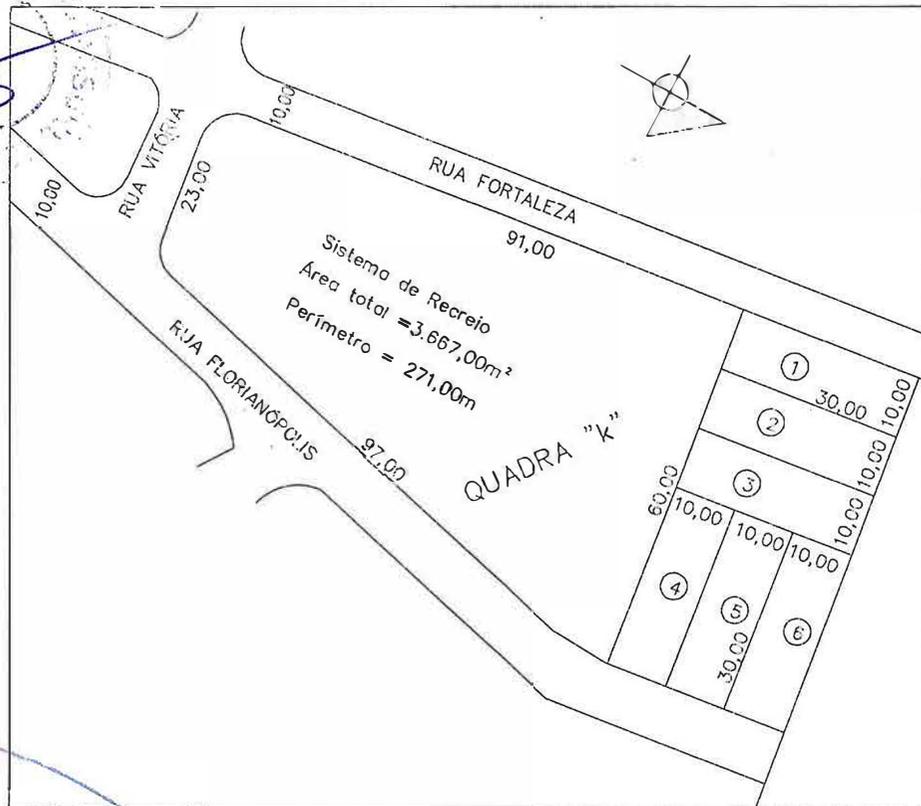
MATR. Nº	REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP		
	LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		
	IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL	
	MATRÍCULA Nº <u>45.022</u>	FICHA Nº <u>1</u>	CNS nº. 11.965-1
		PIRASSUNUNGA <u>17</u> DE <u>Julho</u>	DE <u>2020</u>
<p>IMÓVEL: Rua projetada, situada na quadra "K" do loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.021) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 55,87 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.021), mede 10,82 metros na confrontação com rua Florianópolis, mede 30,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 18.346), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 15.012), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 14.028), e mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 14.049), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 579,34 metros quadrados e um perímetro de 136,69 metros</p> <p>PROPRIETÁRIO: <u>MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA</u>, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga-SP.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: R.1/M 2-052, de <u>07</u> de março de 1962, deste registro. Substituto do Oficial, <i>[Handwritten signature]</i> (Lino Correia Barros Neto). Protocolo nº 155.811 de <u>24/06/2020</u>. Emol. R\$10,32; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,32; TOTAL R\$10,64.</p> <p>Selo Digital: 1196513F10A0000016392020V.</p>			

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

F C T

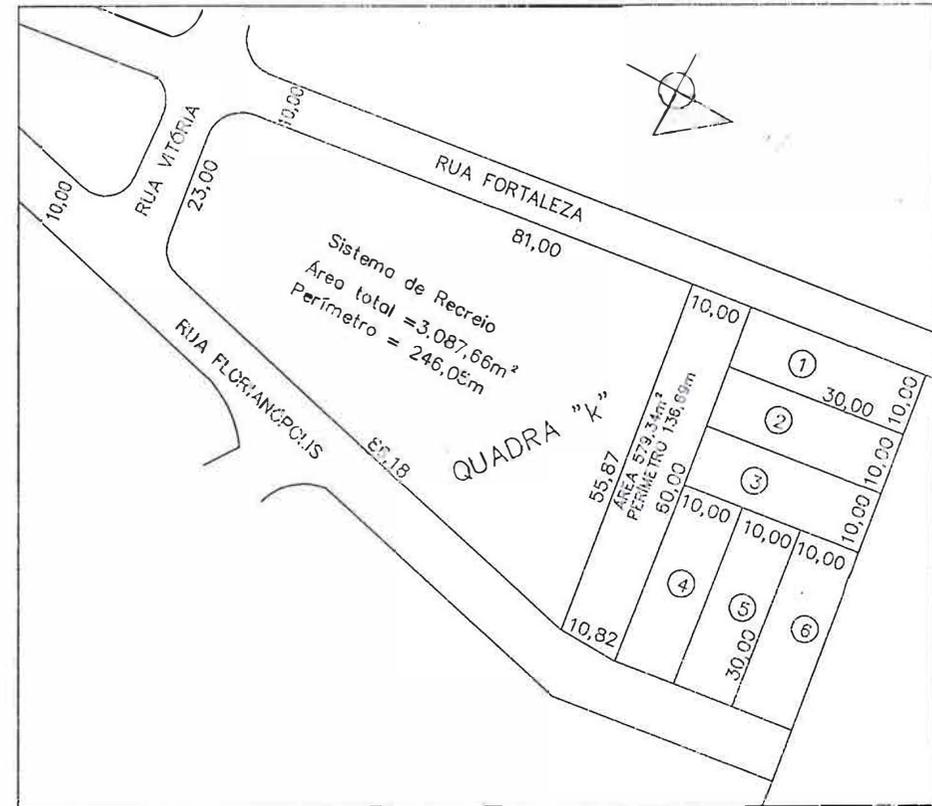
11965-1-143001-53000-0220

SITUAÇÃO ATUAL



QUADRA "K"

SITUAÇÃO DE DESTAQUE DA RUA PROJETADA



QUADRA "K"

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL = 3.667,00m²
 ÁREA DESTACADA DA RUA PROJETADA = 579,34m²
 ÁREA DO SISTEMA DE RECREIO = 3.087,66m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 ADEMIR ALVES LINDO
 JOSÉ SALVADOR FUSCA MACHADO

Forma	UNICA
Nº	92221220141486402
Escala	1:200
Data	08/03/2018
Área	3.667,00m ²

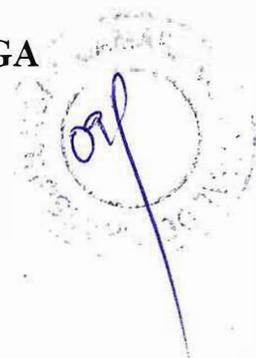
DESTAQUE DE RUA PROJETADA DA QUADRA "K"		VILA BELMIRO
Eng. Agrimensor João Ladislau Pinto	506.012.1768/D	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A secretaria para numerar e registrar a
propositura.

Ofício nº 166/2020

Pirassununga, 19 de 11 de 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 18 de novembro de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei complementar que **visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Vila Belmiro, para fins de regularização da destinação de bens públicos classificando-os como vias públicas.**

Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 727/2012 e 2.659/2013



Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2020-11-20 14:21

- PL_148_2020.pdf(~6,9 MB)
- PL_149_2020.pdf(~3,9 MB)
- PL_150_2020.pdf(~6,5 MB)
- PLC_07_2020.pdf(~2,0 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,
Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 148/2020**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que visa denominar via pública de HIPÓLITO MALAMAN JÚNIOR, a Rua 07 do loteamento Jardim Ament;
- **Projeto de Lei nº 149/2020**, de autoria do Vereador Edson Sidinei Vick, que visa denominar via pública de EUCLIDES TOFANELLI, a Rua 06 do loteamento Jardim Ament;
- **Projeto de Lei nº 150/2020**, de autoria do Vereador Wallace Ananias de Freitas Bruno, que visa denominar via pública de WILMA SEBASTIANA LUBRECHT, a Rua 05 do loteamento Jardim Ament;
- **Projeto de Lei Complementar nº 07/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público.

Atenciosamente,

Renata Trindade
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



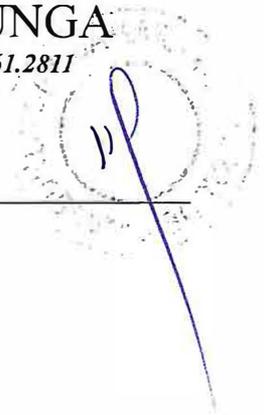
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO - COMPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 007/2020

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

EMENTA: AUTORIZA O PODER PUBLICO A DESAFETAR IMOVEIS DE SUA PROPRIEDADE QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BEM PUBLICO

I. RELATÓRIO

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de Lei Complementar que visa autorizar o poder executivo a desafetar bens de sua propriedade para regularização da destinação e classificação. O projeto versa sobre matéria de competência municipal, ou seja, de interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição Federal, e art. 5, V da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

A iniciativa nos termos do art. 54, V da Lei Orgânica, compete ao prefeito, estando em consonância com o art. 84 do mesmo dispositivo legal. Assim em relação a competência de iniciativa esta procuradoria não vislumbra nenhum vício de competência.

Ressalta-se ainda que não há nenhum vício formal, pois trata-se de lei complementar cumprindo os requisitos do art. 31, VIII da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Em se tratando de desafetação de bem publico imóvel, faz-se necessário algumas considerações :

o art. 98 do Código Civil e seguinte conceitua bens públicos como sendo aqueles pertencentes as pessoas jurídicas de direito publico interno. Na sequência, faz-se

A gratidão para firmada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
circunscrição nº 01 - 11111111
Pirassoluniga, 23/11/2020.

Jefferson Ricardo do Cauto
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

uma divisão conceitual dividindo os bens públicos em espécies, de uso comum, de uso especial e bens dominicais.

O critério desta classificação refere-se a destinação ou afetação dos bens pois todo bem público possui sua destinação de acordo com seu uso e utilização .

O festejado autor José Cretella Junior conceitua afetação da seguinte maneira:

“é o instituto de direito administrativo mediante o qual o Estado, de maneira solene, declara que o bem e parte integrante do domínio público. É a destinação da coisa ao uso público. A operação inversa recebe o nome de desafetação, fato ou manifestação do poder público mediante o qual o bem público é subtraído à dominialidade estatal para incorporar-se ao domínio privado do Estado ou do Particular.” (CRETILLA JR, JOSÉ. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO 7. ED. RIO DE JANEIRO, 1983).

Assim, entende-se como AFETAÇÃO a atribuição a um bem público, de uma destinação específica, podendo ocorrer de modo explícito ou implícito. Entre os meios de afetação explícita estão a lei, o ato administrativo e o registro de projeto de loteamento. Implícitamente a afetação se dá quando o poder público passa a utilizar um bem para certa finalidade sem manifestação formal, pois é uma conduta que mostra o uso do bem.

Já a DESAFETAÇÃO é conceituada como a mudança de destinação do bem, e pode advir de maneira explícita, como no caso de autorização legislativa para venda de bem de uso especial, na qual está contida a desafetação para bem dominical. Ou pode decorrer de conduta da Administração, como na hipótese de operação urbanística que torne inviável o uso de uma rua próxima como via de circulação. Em resumo, desafetar é transformar a destinação do bem público, passando de uma categoria para outra, que configura-se no caso em tela.

Nota-se no caso presente que o poder executivo esta desafetando o bens mencionados no projeto apenas para reclassificá-los, e com fulcro no art. 180, § 2º da Constituição Paulista, poderá a autoridade municipal competente proceder como no caso em tela. Portanto os poder executivo no projeto de lei em tela preenche os requisitos legais.

Outrossim com fulcro no art. 43, II do Estatuto das Cidades, Lei 10.257 de 2001, deverá ser realizada audiência pública. Nota-se ainda no mesmo estatuto em art. 40, §4º, I que para discussões acerca do plano diretor, ou de ocupação do solo sejam realizadas audiências públicas.

Sendo assim a propositura deverá ser submetida ao crivo das comissões desta casa legislativa. Após a emissão dos pareceres na forma regimental e inclusão na ordem do dia, a propositura devere ser votada nos termos do regimento da casa.

III. CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Diante do exposto a procuradoria jurídica **OPINA** pela possibilidade jurídica de tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora analisado.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta casa Legislativa.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.



DIOGO CANO MONTEBELO
Analista Legislativo – Advogados
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-11-23 16:40

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-11-23 **Hora:** 16:40:13
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

* Projeto de Lei nº: 148/2020;

* Projeto de Lei nº: 149/2020;

* Projeto de Lei nº: 150/2020;

Descricao: * Projeto de Lei Complementar nº: 07/2020;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_148_149_150_2020_PLC_07_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 24555903

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

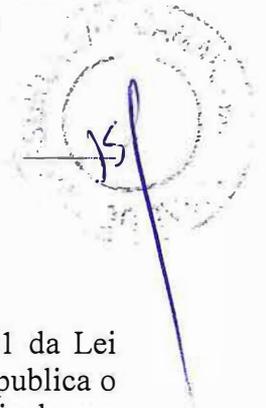
Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga - SP](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

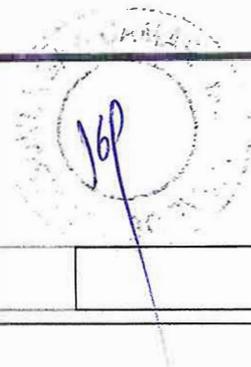


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 24 de novembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA**

Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Atraso no pagamento de salários de médicos da Santa Casa é tema de reunião na Câmara

Segundo provedor da Santa Casa, Edinaldo Barbosa Lima, questão já teria sido solucionada

Comunicados



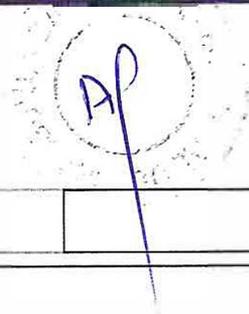
Projeto De Lei Complementar nº 07/2020 - Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público

Câmara Municipal recebe Projeto de Lei do Orçamento do Município para 2021

A Câmara Municipal comunica que a partir de 14 de Setembro de 2020 o horário das Sessões Ordinárias retornará às 20 horas e mantidas às Segundas-Feiras

TRANSPARÊNCIA DESPESAS ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA SAÚDE PÚBLICA - CORONAVÍRUS

Legislação Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA[Menu Principal](#)

Projeto De Lei Complementar nº 07/2020 - Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que específica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público

[Clique aqui e veja o comunicado e cópia do projeto!](#)

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:

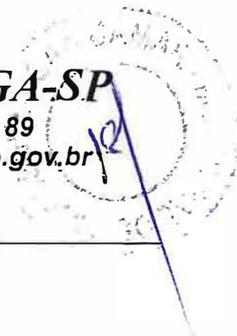
[Conheça a Câmara](#)[Ordem do Dia](#)[Transparência Pública](#)[Licitações](#)[Acesso à Informação](#)[Legislação](#)[Servidores](#)[Concurso Público](#)

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662- Pirassununga/SP - CEP: 13630-082 - Caixa Postal 89
Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 | legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 088, de 24 de novembro de 2020, do **Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que “visa autorizar o Poder Executivo a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público”**, a qual por mim foi lida e conferida para contagem de prazo, conforme § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 26 de novembro de 2020.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodopirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 24 de novembro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Pirassununga, 24 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2020 -

"Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de sistema de recreio, sendo classificados como vias públicas já existentes no local, passando a integrarem a categoria de bens de uso comum do povo, os imóveis de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, que assim se descrevem:

I - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.024 do CRI local, situada na quadra "H" do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.023) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 56,32 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.023), mede 10,68 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 05 (matrícula nº 2.483), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 2.482), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 2.481), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 9.498), e mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 9.499), retornando assim ao ponto inicial perfazendo uma área total de 581,58 metros quadrados e um perímetro de 137,00 metros.

II - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.022 do CRI local, situada na quadra "K" do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.021) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 55,87 metros na confrontação com o sistema de

Pirassununga, 24 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

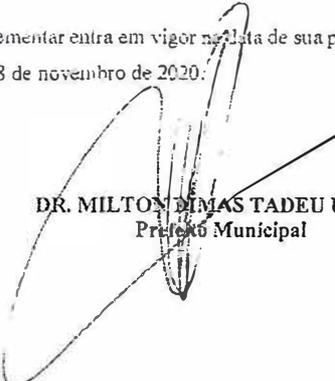


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recreio (matrícula nº 45.021), mede 10,82 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 30,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 13.346), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 15.012), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 14.028), e mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 14.049), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 579,34 metros quadrados e um perímetro de 136,69 metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 18 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



Pirassununga, 24 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei complementar que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bens públicos.

O presente projeto tem a simples proposta de modificar a destinação das áreas em questão, atualmente classificadas como sistema de recreio, passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo, buscando assim corrigir a destinação e classificação do bem público, já utilizado como via pública pelos moradores dos loteamentos daquela região, localizada na confluência das Ruas Fortaleza e Florianópolis, no loteamento denominado Vila Belmiro.

Por todo o exposto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente proposição.

Pirassununga, 18 de novembro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

CERTIFICO, a pedido verbal da parte Interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL de Matrículas Imobiliárias, nele verifiquei constar a Matrícula do seguinte febr:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATR. Nº

INCRÁ CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 45.024 FICHA Nº 1 CNS nº. 11.965-1
PIRASSUNUNGA 17 DE Julho DE 2020

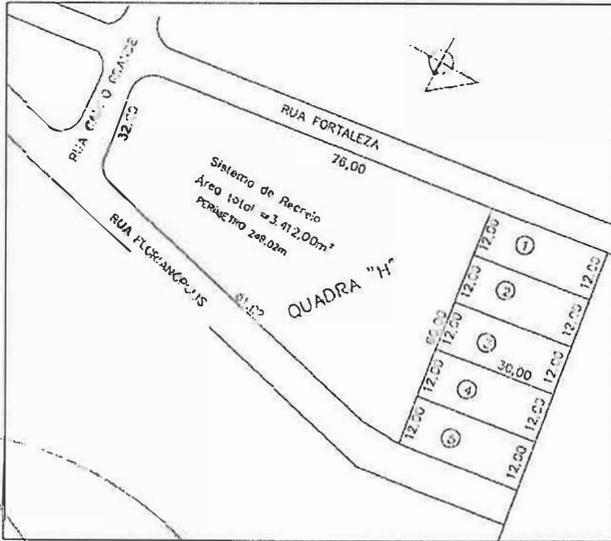
IMÓVEL: Rua projetada, situada na quadra "H" do loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.023) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 56,32 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.023), mede 10,68 metros na confrontação com rua Florianópolis, mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 05 (matrícula nº 2.483), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 2.482), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 2.481), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 9.498), e mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 9.499), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 581,58 metros quadrados e um perímetro de 137,00 metros

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galcício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga-SP.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/M.2.052, de 07 de março de 1962, deste registro. Substituto do Oficial, Lincoln (Lino Correia Barros Neto), Protocolo nº 155.822 de 25/06/2020. Emol. R\$10,32; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,32; TOTAL R\$10,64.

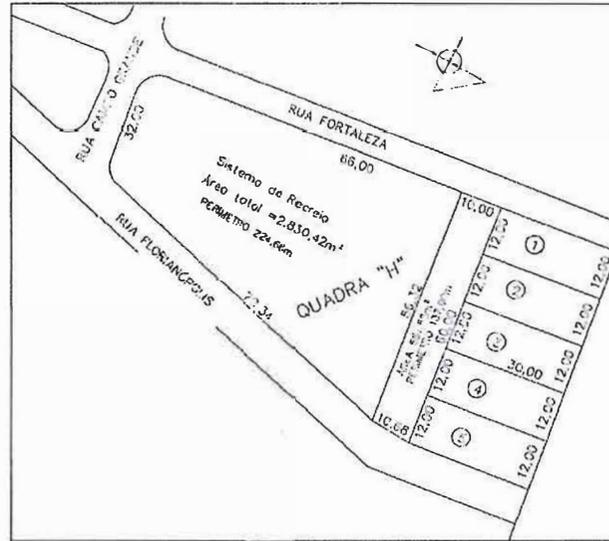
Selo Digital: 1196513F10A0000016392220R.

SITUAÇÃO ATUAL



QUADRA "H"

SITUAÇÃO DE DESTAQUE DA RUA PROJETADA



QUADRA "H"

QUADRO DE ÁREAS
 ÁREA TOTAL = 3.412,00m²
 ÁREA DESTACADA DA RUA PROJETADA = 581,58m²
 ÁREA DO SISTEMA DE RECREIO = 2.830,42m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS ADEMIR ALVES LINDO JOSÉ SALVADOR FUSCA MACHADO		ONICA 92221220141486402 1:200 08/03/2.018 3.412,00m ²
DESTAQUE DE RUA PROJETADA DA QUADRA "H"		VILA BELMIRO
Eng. Agrônomo João Ludistini Pinto	506.012.1768/D	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

03
[Handwritten signature]

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP	
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
INCRÁ	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 45.022	FICHA Nº 1
CNS nº. 11.965-1	
PIRASSUNUNGA 17 DE Julho DE 2020	
<p>IMÓVEL: Rua projetada, situada na quadra "K" do loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.021) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 55,87 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.021), mede 10,82 metros na confrontação com rua Florianópolis, mede 30,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 18.346), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 15.012), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 14.028), e mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 14.049), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 579,34 metros quadrados e um perímetro de 136,69 metros</p> <p>PROPRIETÁRIO: <u>MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA</u>, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, 51, Centro, Pirassununga-SP.</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: R.1/M.2-952, de 17 de março de 1962, deste registro. Substituto do Oficial <i>[Handwritten signature]</i> (Lino Correia Barros Neto). Protocolo nº 155.811 de 24/06/2020. Emol. R\$10,32; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,32; TOTAL R\$10,64.</p> <p>Selo Digital: 1196513F10A0000016392020V.</p>	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 24 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088

MATR. Nº FICHA Nº VERSO

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DCU FÉ, que a presente certidão, composta de 2 páginas, foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 8.013/73, da matrícula 48022, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais afetando que nela contém até a data de 29/07/2020. N.º Fecção / N.º Preñola, 30, 20097 -	Emolumentos 32,97
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro CIV 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imposto Municipal 1,02
TOTAL 33,99	
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Cap. Federal nº 93.240/85, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	 Tassiana Caroline D. Luckmantel Escrivente
VALIDADE, 30 de julho de 2020	

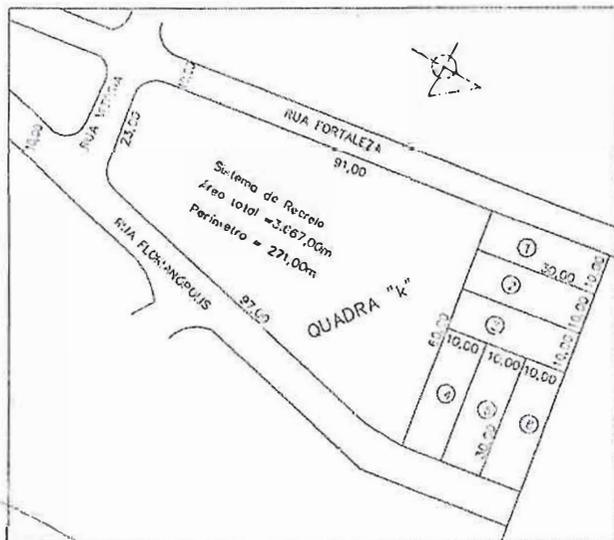


SELO DIGITAL

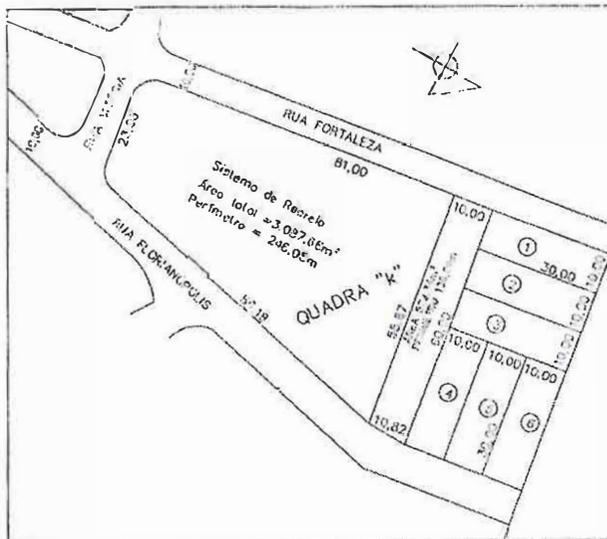
1196513F30F0000004354220J

Para conferir a procedência deste documento acesse o endereço eletrônico www.pirassununga.sp.gov.br e utilize o QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico www.pirassununga.sp.gov.br

SITUAÇÃO ATUAL



SITUAÇÃO DE DESTAQUE DA RUA PROJETADA



QUADRA "K"

QUADRA "K"

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL = 3.667,00m²
 ÁREA DESTACADA DA RUA PROJETADA = 579,34m²
 ÁREA DO SISTEMA DE RECREIO = 3.087,66m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNCA - SP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 ADEMIR ALVES LINDO
 JOSE SALVADOR FUSCA MACHADO

ONICA

9222122C14148F402
 1:200

08/03/2018
 3.667,60m²

DESTAQUE DE RUA PROJETADA DA QUADRA "K"

VILA BELMIRO

Eng. Agrônomo João Luiz de Paula 506.012.1768/D

11 / 12

Pirassununga, 24 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

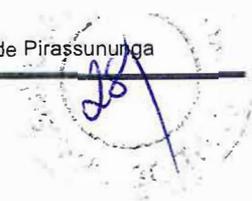
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodopirassununga.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

Audiência Pública | 09/12/2020 PLs: 151, 152 e 153/2020 | PLC n° 07/2020

A Câmara Municipal de Pirassununga, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Lei n°s: 151, 152 e 153/2020, que visa incluir a ação n° 2656 – Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária; e Projeto de Lei Complementar n°: 07/2020 (dispõe sobre desafetação de imóveis de sua propriedade que específica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público, de autoria do prefeito municipal, a realizar-se dia 09 de novembro de 2020 (quarta-feira), às 19 horas, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis, transmitida em tempo real através do canal “Câmara Net” no YouTube.

VEJA CÓPIA DO CONVITE E DOS PROJETOS!

RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e saiba o que acontece no Legislativo da sua cidade

NOME:

E-MAIL:

ENVIAR

Cartão da Câmara

Ordem do Dia

Transparência Pública

Exercícios

Assimilação de Pessoal

Legislação

Servidores

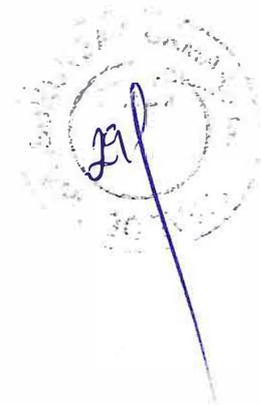
Concurso Público

Rua Joaquim Procopio de Araújo, 1662- Pirassununga/SP - CEP: 13630-002 - Caixa Postal 89
Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 | legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Todos os direitos reservados - Copyright 2020 - © Câmara Municipal de Pirassununga
Desenvolvimento Inegonet



Câmara Municipal de Pirassununga



CONVITE

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convites/convite-01.pdf>, a realizar-se dia **9 de dezembro de 2020 (quarta-feira), às 19 horas**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao plenário da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência poderão encaminhar sugestões e perguntas até o **dia 8 de dezembro de 2020**, no e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br, constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- **Projeto de Lei nº 151/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova **ação nº 2656 – Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.

- **Projeto de Lei nº 152/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova **ação nº 2656 – Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.

- **Projeto de Lei nº 153/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova **ação nº 2656 – Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária**.

- **Projeto de Lei Complementar nº 07/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Os documentos pertinentes a relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

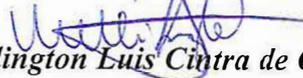
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar n° 07/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Vila Belmiro, para fins de regularização da destinação de bens públicos classificando-os como vias públicas, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

08 FEV 2021


Sandra Valéria Vadala Muller
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar n° 07/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Vila Belmiro, para fins de regularização da destinação de bens públicos classificando-os como vias públicas, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 08 FEV 2021

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

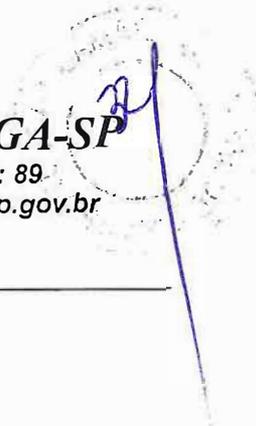
Natal Furlan
Natal Furlan
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

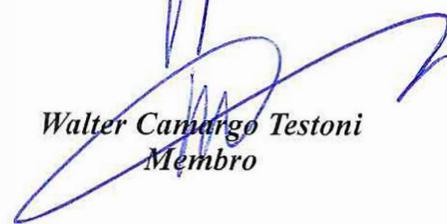
COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar n° 07/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Vila Belmiro, para fins de regularização da destinação de bens públicos classificando-os como vias públicas, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 08 FEV 2021


Cícero Justino da Silva
Presidente


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Relator


Walter Camargo Testoni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br -
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar n° 07/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Vila Belmiro, para fins de regularização da destinação de bens públicos classificando-os como vias públicas, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

68 FEV 2021

César Ramos da Costa - "Cesinha"
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Walter Camargo Testoni
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Vila Belmiro, para fins de regularização da destinação de bens públicos classificando-os como vias públicas, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 08 FEV 2021

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 178 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2020

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de sistema de recreio, sendo classificados como vias públicas já existentes no local, passando a integrarem a categoria de bens de uso comum do povo, os imóveis de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, que assim se descrevem:

I - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.024 do CRI local, situada na quadra "H" do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.023) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 56,32 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.023), mede 10,68 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 05 (matrícula nº 2.483), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 2.482), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 2.481), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 9.498), e mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 9.499), retornando assim ao ponto inicial perfazendo uma área total de 581,58 metros quadrados e um perímetro de 137,00 metros.

II - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.022 do CRI local, situada na quadra "K" do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.021) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 55,87 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.021), mede 10,82 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 30,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 18.346),



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br*

mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 15.012), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 14.028), e mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 14.049), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 579,34 metros quadrados e um perímetro de 136,69 metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 00110/2021-SG

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 170 a 223/2021; e Pedidos de Informações nºs 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44/2021, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 18 de fevereiro de 2021.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei Complementar nº 178, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

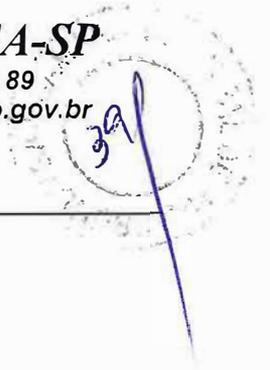
Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Reubi do
Dauvosa
19.02.2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

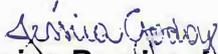
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei Complementar nº 177, de 19 de fevereiro de 2021**, que “visa autorizar o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Vila Belmiro, para fins de regularização da destinação de bens públicos classificando-os como **vias públicas**”, no processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei Complementar.

Pirassununga, 1º de março de 2021.

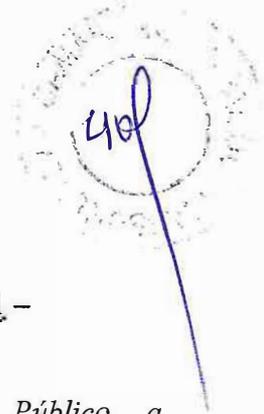

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 -

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de sistema de recreio, sendo classificados como vias públicas já existentes no local, passando a integrarem a categoria de bens de uso comum do povo, os imóveis de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galácio Del Nero, nº 51, Centro, que assim se descrevem:

I - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.024 do CRI local, situada na quadra “H” do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.023) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 56,32 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.023), mede 10,68 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 05 (matrícula nº 2.483), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 2.482), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 2.481), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 9.498), e mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 9.499), retornando assim ao ponto inicial perfazendo uma área total de 581,58 metros quadrados e um perímetro de 137,00 metros.

II - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.022 do CRI local, situada na quadra “K” do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.021) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 55,87 metros na confrontação com o sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



recreio (matrícula nº 45.021), mede 10,82 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 30,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 18.346), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 15.012), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 14.028), e mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 14.049), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 579,34 metros quadrados e um perímetro de 136,69 metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

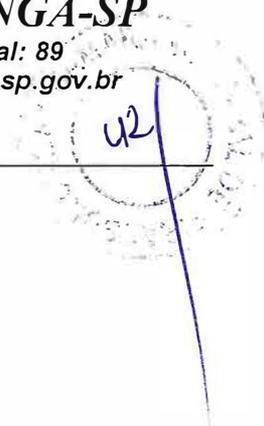
Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 092, de 04 de março de 2021, da **Lei Complementar nº 177, de 19 de fevereiro de 2021, que “autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade, localizados no Loteamento denominado Vila Belmiro, para fins de regularização da destinação de bens públicos classificando-os como vias públicas”** objeto de processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 07/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 11 de março de 2021.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 25/21. Processo Administrativo: 636/21. Tomada de Preços: 02/21. Objeto: contratação de empresa para implantação de cadastro técnico multifinalitário, fornecimento de sistema de informação geográfica e atualização da base digital cartográfica do município, com serviços correlatos de treinamento, operação assistida, suporte e manutenção. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 04 de março de 2021. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 24 de março de 2021, na Seção de Licitações. Pirassununga, 03 de março de 2021. Aleksandra Rossani Scholling – Resp. p/ Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 26/21. Processo Administrativo: 680/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00010. Pregão Eletrônico: 14/21. Objeto: Registro de Preços de pedras, pedrisco e areias para a Secretaria de Obras e Serviços. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 05 de março de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de março de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 18 de março de 2021. Pirassununga, 04 de março de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR

– LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 –

"Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que especifica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de sistema de recreio, sendo classificados como vias públicas já existentes no local, passando a integrarem a categoria de bens de uso comum do povo, os imóveis de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, que assim se descrevem:

I - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.024 do CRI local, situada na quadra "H" do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.023) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 56,32 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.023), mede 10,68 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 05 (matrícula nº 2.483), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 2.482), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 2.481), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 9.498), e mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 9.499), retornando assim ao ponto inicial perfazendo uma área total de 581,58 metros quadrados e um perímetro de 137,00 metros.

II - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.022 do CRI local, situada na quadra "K" do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.021) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 55,87 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.021), mede 10,82 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 30,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 18.346), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 15.012), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 14.028), e mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 14.049), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 579,34 metros quadrados e um perímetro de 136,69 metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.